



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
(Sv Geo Mil/1890)
SERVIÇO GEOGRÁFICO GENERAL ALÍPIO VIRGÍLIO DI PRIMIO**

OFÍCIO Nº9-S1/DSG
EB: 64486.001548/2023-49

Brasília, 10 de julho de 2023.

À Excelentíssima Senhora Ministra
CÁRMEN LÚCIA
Ministra do Supremo Tribunal Federal
Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes
70175-900 Brasília-DF

**Assunto: Ação Cível Originária 1831 / Ata da Reunião Técnica do dia
07 de julho de 2023**

Exma Senhora Ministra do Supremo Tribunal Federal,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, informo que foi realizada no dia 07 de julho de 2023 a reunião técnica prevista no Ofício Nº7-S1/DSG, encaminhado a V Exa em 27 de junho de 2023.
2. Participaram da reunião os assistentes técnicos nomeados na Ação Civil Originária 1831 e militares do Exército Brasileiro, sendo gerada a ata em anexo.
3. Por oportuno, coloco este Perito à disposição desse ilustre Tribunal para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente


General de Brigada MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR
Diretor do Serviço Geográfico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
(Sv Geo Mil / 1890)
SERVIÇO GEOGRÁFICO GENERAL ALÍPIO VIRGÍLIO DI PRIMIO**

ATA DA REUNIÃO TÉCNICA REFERENTE À ACO 1831

Às 09h00 do dia 07 de JUL 23, reuniram-se na sala de reuniões da Diretoria de Serviço Geográfico, no Quartel General do Exército, Bloco "F", 1º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília – DF, CEP: 70630-901, representantes da Diretoria de Serviço Geográfico, da Assessoria Parlamentar da 10ª RM, da Assessoria para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército e Assistentes Técnicos dos Estados do Piauí e Ceará, com a finalidade de apresentar aos assistentes técnicos a metodologia que está sendo utilizada na execução dos trabalhos periciais e dirimir possíveis dúvidas.

Presentes à reunião os seguintes militares e assistentes técnicos:

| Nome | Função |
|---|--|
| Gen Bda Marcis Gualberto Mendonça Júnior | Perito/Diretor do Serviço Geográfico |
| Cel Deocleciano José de Santana Netto | Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (A2) do Gabinete do Comando do Exército |
| Cel Glauber Juarez Sasaki Acácio | Chefe do 2º CGEO |
| Cel R/1 Luiz José Silveira Benício | Chefe da Assessoria Parlamentar da 10ª Região Militar |
| Cel R/1 Francisco Wagner Neres Freitas | Assessor Parlamentar da 10ª Região Militar |
| Maj Antônio Gaudêncio Guimarães Filho | Adjunto 3ª Seção DSG |
| 1º Ten Daniela de Fátima Moraes | Adjunto Com Soc DCT |
| 2º Ten João Luiz Trindade Melo | Adjunto Técnico do Serviço Geográfico |
| S Ten Robson Pereira Aivares | |
| Sr Cleyber Nascimento de Medeiros | Assistente Técnico do Estado do Ceará |
| Sr Jader Ribeiro de Lima | |
| Sr Eric de Melo Lima | Assistente Técnico do Estado do Piauí |

A reunião foi iniciada pelo Gen Marcis, que deu as boas vindas aos presentes e apresentou aos assistentes técnicos a equipe de trabalho, franqueando a palavra aos assistentes para se apresentarem. Logo após, iniciou a apresentação dos trabalhos executados pela Diretoria de Serviço

Geográfico por uma introdução, citando os principais fatos relacionados aos trabalhos desta Diretoria na ACO 1831, desde a consulta do Supremo Tribunal Federal ao Exército Brasileiro sobre a possibilidade de execução da perícia até a presente data.

Sobre a execução dos trabalhos foi apresentado o quadro de atividades previstas para o biênio 2022/2023. O Gen Marcis destacou que no ano de 2022 foram realizadas as atividades de pesquisa histórica por meio de visitas a instituições do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Piauí e Ceará, capacitação da equipe de campo para reambulação em Garanhuns - PE, atividades de reambulação na Serra da Ibiapaba, levantamento de pontos de controle para verificação da qualidade do aerolevante e a assinatura de contrato com a ENGEFOTO.

No início do período de 2023 o Gen Marcis destacou a realização do processamento dos dados de campo, a revisão dos dados de reambulação, a pesquisa histórica sobre a criação de municípios, vilas e o surgimento e delimitação das três áreas de litígio, conforme delineado na petição inicial do Piauí. Como parte integrante do cronograma do segundo semestre de 2023 foram apresentados uma visita técnica ao IBGE, a fiscalização do voo fotogramétrico, a reambulação e aquisição de pontos de controle complementares, a elaboração do banco de dados geográficos, cartas imagem e o início da elaboração do laudo pericial.

Sobre a metodologia, o Gen Marcis apresentou a relação dos principais insumos a serem estudados pela equipe de perícia, tais como: documentos históricos, leis de criação municipais, mapas e cartas da região, produtos obtidos por sensoriamento remoto (ortoimagens, modelos digitais de elevação e vetores de hidrografia). Quanto à análise dos dados coletados foram listados como insumos as cartas topográficas e mapas históricos, ressaltando que a carta mais nova da Diretoria na região de trabalho é dos anos 80, memoriais descritivos, elementos fisiográficos e bacias hidrográficas, dados do último censo do IBGE, para subsidiar a elaboração do laudo pericial.

Como exemplos de documentos históricos, foi apresentado o Mapa Geográfico da Capitania do Piauí (Galluccio - 1760), a Carta da Capitania do Ceará (Paulet - 1817), as cartas internacionais do mundo na escala de 1:1.000.000, folhas Jaguaribe e Fortaleza (Clube de Engenharia - 1922), mapas municipais elaborados a partir do Decreto-lei nº 311 de 2 de março de 1938, o Atlas das Linhas Limítrofes e Divisórias do Brasil (CNG - 1940), cartas topográficas existentes, leis e decretos de criação de municípios e trabalhos acadêmicos, dentre outros.

Quanto a coleta de insumos, foi apresentada a lista de bibliotecas, mapotecas e instituições visitadas durante a pesquisa histórica e a área definida para o levantamento aerofotogramétrico.

Sobre a análise dos dados coletados, foi apresentada a previsão do uso de banco de dados geográficos que servirá como um dos insumos para resposta aos quesitos apresentados pelos Estados do Piauí e Ceará e para a elaboração do laudo pericial, destacando o processo licitatório para aquisição de imagens de sensoriamento remoto, coleta dos pontos de controle e a reambulação da área de trabalho. Ressaltou que os mapas históricos têm um caráter interpretativo em função da tecnologia empregada a época.

Em relação aos quesitos apresentados pelos estados foi apresentada a metodologia empregada, destacando que os quesitos que envolvem o conceito de cultura e pertencimento da população, a Diretoria realizou consulta ao STF sobre o assunto.

Em seguida o Gen Marcis franqueou a palavra para que os assistentes técnicos pudessem dirimir dúvidas sobre a metodologia de trabalho.

O senhor Eric de Melo, perguntou sobre a linha de divisa apresentada no aerolevanteamento destacando o avanço dos municípios cearenses e considerando como errôneo o critério utilizado pelo IBGE.

O Gen Marcis ressaltou que um polígono mais amplo, conforme coordenadas apresentadas na ACO, para aquisição de insumos em resposta aos quesitos a malha do IBGE.

O senhor Cleyber Nascimento questionou sobre a precisão do levantamento e sobre as informações coletadas na reambulação (cidades, distritos e localidades), conforme o quesito 5 do Piauí. Em resposta o Gen Marcis informou que em função da precisão dos dados de aerolevanteamento contratados, todas as feições identificadas no levantamento serão consideradas na elaboração do laudo. Além disso, que os produtos cartográficos serão disponibilizados ao final da perícia.

O senhor Cleyber Nascimento perguntou sobre os parâmetros na elaboração do banco de dados. O Gen Marcis informou que todos os quesitos serão respondidos e apresentados ao STF.

O senhor Eric de Melo salientou que o Piauí entende que os mapas históricos têm grande relevância para resolução do litígio, que na Serra da Ibiapada sempre houve território piauiense e ao longo da história houve avanço no território piauiense pelo Ceará. Ressaltou os dados históricos na época do Marques de Pombal, tratado de Madrid, o mapa de Galuccio de 1760 e um mapa da província do Ceará de 1800. Apontou movimentos populacionais em função da atuação religiosa na região, o histórico de ocupação da freguesia da Amarração, as secas de 1877 a 1879, que evidenciaram uma miscigenação cultural na região da Serra da Ibiapaba.

O senhor Eric de Melo apresentou seu entendimento em relação ao Decreto Imperial de 1880, e informou que o conflito moderno é datado 1920 com o convênio arbitral. Citou o Atlas do Império do Brasil de 1868 como referência para resolução do litígio. Pontuou que com o convênio arbitral ficou acordado que a posse do Estado do Ceará deveria obedecer o divisor de águas da serra, contudo respeitando a posse até 1880. Reconheceu a importância do levantamento demográfico do IBGE, porém tal critério não deveria ser utilizado, pois o litígio tem início em anos anteriores. Citou que o Estado do Piauí reivindica áreas específicas que estão distantes do divisor de águas da Ibiapaba. Salientou tentativas de solução do litígio pelos governadores nos anos 2006 a 2008. Em relação aos documentos de criação de leis municipais, relatou que a qualidade dos documentos não é boa, sendo que o Estado do Piauí já iniciou o processo de transcrição dos documentos ilegíveis. Por fim, solicitou um prazo de 2 meses para entrega de documentos históricos.

O senhor Cleyber Nascimento enfatizou que a linha de defesa do estado do Ceará é ampla, considera conceitos culturais e sentimento de pertencimento da população. No contexto histórico, pontuou que a Serra da Ibiapaba começou a ser desbravada desde 1604. No ato da Criação dos estados do Brasil e Maranhão, sendo o Piauí pertencente ao Maranhão, e o Ceará ao Brasil, que a divisa do Ceará seria as raízes ocidentais da Ibiapaba. Pontuou que o Mapa de Galuccio sofreu correções ao longo do tempo (1809), onde a região de Amarração pertencia ao Ceará. Assim como, que o recorte temporal da perícia é a partir de 1880 e citou os anais de criação do decreto imperial na Câmara dos Deputados e Senado Federal, onde foi explicitado a interpretação no ato da criação do decreto, informando que o divisor de águas deveria ser levado em consideração somente na área de permuta (Príncipe Imperial). Informou ainda sobre a entrega de documentos históricos e mapas municipais.



O Gen Marcis acatou o pedido do estado do Piauí para a entrega de materiais complementares na última semana do mês de setembro de 2023. Elucidou que o relatório gerado pelo 3º Centro de Geoinformação deve ser levado em consideração apenas para fins orçamentários.

O Cel Santana Netto, informou sobre uma melhor composição da solução por tentativa de conciliação, tendo em vista uma melhor solução para ambos.

O Maj Guimarães Filho salientou que as informações apresentadas até o presente momento são dados que estão em análise, devendo ser considerada a natureza temática dos dados históricos informados e a precisão do levantamento atual.

O Cel Glauber evidenciou a cooperação dos estados para a boa execução dos trabalhos de campo.

O Cel Benício informou que em relação ao censo do IBGE há alguns questionamentos de prefeituras na área de litígio sobre os dados apresentados. Que hoje há um momento político diferente em relação às tratativas infrutíferas de acordos no ano de 2009, em função de antigos governadores dos estados serem na atualidade ministros do governo federal.

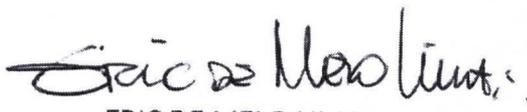
O Cel Neres informou da preocupação do governador do Estado e da Comissão de Estudos Territoriais sobre a solução dos limites municipais, e que aguardam a decisão da justiça sobre o litígio.

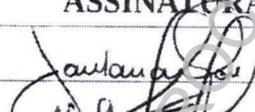
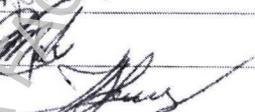
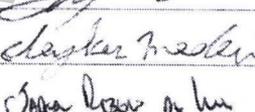
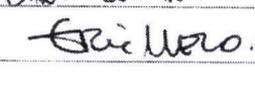
O Gen Marcis agradeceu a presença de todos, evidenciou a riqueza de detalhes na síntese histórica descrita pelos assistentes técnicos e que a Diretoria coloca-se a disposição para auxiliar ao STF na solução, e deu por encerrada a reunião.

Brasília – DF, 07 de julho de 2023


General de Brigada MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR
Diretor do Serviço Geográfico


CLEYBER NASCIMENTO DE MEDEIROS
Assistente Técnico do Estado do Ceará


ERIC DE MELO LIMA
Assistente Técnico do Estado do Piauí

| NOMES | RG | ASSINATURAS |
|---|---------------|---|
| Cel Deocleciano José de Santana Netto | 030920544-1 |  |
| Cel Glauber Juarez Sasaki Acácio | 011395514-6 |  |
| Cel R/1 Luiz José Silveira Benício | 010350991-5 |  |
| Cel R/1 Francisco Wagner Neres Freitas | 018745573-8 |  |
| Maj Antônio Gaudêncio Guimarães Filho | 210005145-7 |  |
| 1° Ten Daniela de Fátima Moraes | 111358187-8 |  |
| 2° Ten João Luiz Trindade Melo | 111.669.797-8 |  |
| S Ten Robson Pereira Alvares | 055466004-6 |  |
| Sr Cleyber Nascimento de Medeiros | 001.909.983 |  |
| Sr Jader Ribeiro de Lima | 49002134914 |  |
| Sr Eric de Melo Lima | 3.097.851 |  |

Impresso por: 458.372.523-04 - LUDIANA CARLA BRAGA
 Em: 11/07/2023 - 17:09:28



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
(Sv Geo Mil/1890)
SERVIÇO GEOGRÁFICO GENERAL ALÍPIO VIRGÍLIO DI PRIMIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente, eu, João Luiz Trindade **Melo, 2º Ten**, identidade nº 111.669.797-8 declaro ter recebido os seguintes materiais, listados abaixo, do Sr. CLEYBER NASCIMENTO, assistente técnico do estado do CEARA no dia de hoje, em virtude da Reunião de Assistentes Técnicos da ACO1831 na Diretoria de Serviço Geográfico – Exército Brasileiro.

| Item | Formato | Observação |
|--|---------|------------|
| LIVRO HISTÓRICO CIVIL DO CEPI | DIGITAL | / |
| APRESENTAÇÃO IPRECE | DIGITAL | / |
| ARQUIVOS GEORREFERENCIADOS | DIGITAL | / |
| DOCUMENTOS HISTÓRICOS | DIGITAL | / |
| LEIS MUNICIPAIS OBARA | DIGITAL | / |
| LEIS MUNICIPAIS PLAVI | DIGITAL | / |
| MAPAS HISTÓRICOS | DIGITAL | / |
| MAPAS MUNICIPAIS | DIGITAL | / |
| RELATÓRIOS ACO 1831 IBGE E EXÉRCITO | DIGITAL | / |
| TESES DOCTORADO | DIGITAL | / |
| ANÁLISE HISTÓRICA DAS DIVISÕES CEARANSES | FÍSICO | / |
| FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO E EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADM | FÍSICO | / |
| | / | / |

(Obs.: Os itens em formato digital foram descarregados diretamente em computador.)

Brasília-DF, 07 de Julho de 2023.

Ass.: [Assinatura] 2º TEN MELO
Idt: _____

Ass.: Cleuber N. de Medeiros
Idt: _____

